

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **EDIVAN DE PAIVA RAFAEL**, inscrito no CPF sob o nº 059.561.136-26, portador do RG nº MG-13.280.971, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Marinho Quintão, nº 115, Centro, CEP: 35.185-000, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função pública de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**, o qual foi classificado no processo seletivo simplificado 002/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em substituição de servidor exonerado, até que ocorra concurso público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04/10/22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 29 de setembro 2023, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ASSINATURA: 



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATADO** receberá a importância de R\$ 1323,61 (hum mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.07.01. 1236.500072.023.3190.04** Ficha 2161



CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.
- 5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao CONTRATADO:

- I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

6.2. Compete ao CONTRATANTE:

- I- Fornecer ao **CONTRATADO** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir, na forma da Legislação Aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 10 / 22

ASSINATURA: _____



- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art.46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 30 de setembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 10 / 22

ASSINATURA: _____



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



EDIVAN DE PAIVA RAFAEL
Motorista de Veículos Pesados I

Testemunhas:

Assinatura: _____
CPF: 114.795.566-29
RG: MG 20.622.793

Assinatura: _____
CPF: 114.849.936-13
RG: MG-18.284.587

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 29/09/2023

VALOR MENSAL: R\$ 1323,61 (hum mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01. 1236.500072.023.3190.04 Ficha 2161

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função pública de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I**, o qual foi classificado no processo seletivo simplificado 002/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em substituição de servidor exonerado, até que ocorra concurso público.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO: EDIVAN DE PAIVA RAFAEL - CPF: 059.561.136-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 09 / 10 / 22

ASSINATURA: _____